

Ofício nº 469/GP/SMG/CSL

Santa Maria, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência
Vereador João Ricardo Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal manifesta-se perante Vossa Excelência nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Orgânica deste Município, para comunicar o **VETO PARCIAL**, por contrariedade ao interesse público e à legislação vigente, que ora se opõe à Lei que *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria para o período de 2022 a 2025.*

O veto parcial é dado aos seguintes itens discriminados abaixo:

- **inciso II do art. 8º:**

“II - discriminar as ações orçamentárias de todos os programas de governo, as quais deverão estar em consonância com as metas e iniciativas estabelecidas no PPA.”

Motivo: As ações orçamentárias são definidas quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, sempre em consonância com as metas e iniciativas estabelecidas no PPA.

- **parágrafo único do art. 9º:**

“Parágrafo único. As metas da administração pública municipal relativas aos programas de governo finalísticos deverão ser pormenorizadas em aspectos monetários e na mensuração quantitativa do atendimento às iniciativas e indicadores estabelecidos no PPA.”

Motivo: O Poder Executivo optou por elaborar o Plano Plurianual no modelo enviado considerando a realidade do Município e o atendimento da legislação. A emenda em questão impõe um detalhamento que exige dados estatísticos hoje não existentes no Município.

- **itens do Anexo III - Programas Finalísticos:**

“0020 - DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO

Metas:

- *Adquirir uma nova viatura para uso da Defesa Civil e atendimento à população;*

- *Adquirir equipamentos para a Defesa Civil se integrar ao CIOSP, tais como computadores, mobiliários e uniformes;*

- *Adquirir drone para fazer levantamento de prevenção de riscos, que pode ser utilizado pela Defesa Civil e outros órgãos do Município;*

- *Aumentar estoques e recursos para pronto atendimento às famílias em situação de emergência.*”

Motivo: Todos os itens estão contemplados no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.”

“0021 - SANTA MARIA SEGURA

Objetivo:

- *Implementar Programas de Treinamento às Equipes da Guarda Municipal, viabilizando a compra de munição de armas de fogo para treinamento, a fim de qualificar o quadro da Guarda Municipal.*

Motivo: Está contemplado no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.

Metas:

- *Implementar Programas de Treinamento às Equipes da Guarda Municipal, viabilizando a compra de munição de armas de fogo para treinamento, a fim de qualificar o quadro da Guarda Municipal.*

Motivo: Está contemplado no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.”

“0022 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas:

- *Implantar novo modelo de acolhimento e agendamento através da implantação de serviço de atendimento por central telefônica 0800;*

Motivo: A forma de procedimento adotado pelo Executivo na Secretaria é determinado pelas condições de infraestrutura, recursos humanos, financeiros e legais. Cabendo ao secretário da pasta elaborar suas rotinas e procedimentos de trabalho.

- *Fortalecer e ampliar os serviços de atenção à saúde da mulher, acolhimento e ampliação do serviços de saúde especializados ao público LGBTQIA+;*

- *Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santo Antônio, Município de Santa Maria;*

Motivo: É discricionário do Poder Executivo, mediante análise do panorama geral do Município, os locais que devem receber investimentos e o momento da realização. Entretanto, a indicação pode ser feita através de emendas impositivas dos senhores vereadores nas Leis Orçamentárias Anuais.”

“0027 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Metas:

- *Ampliar a atenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes, cumprindo a Lei 5328/2010, em especial fornecendo recursos humanos e estrutura técnica administrativa para o funcionamento do referido Conselho, como determina o artigo 21 da Lei acima citada.*

Motivo: A forma de procedimento adotado pelo Executivo na Secretaria é determinado pelas condições de infraestrutura, recursos humanos, financeiros e legais. Cabendo ao secretário da pasta elaborar suas rotinas e procedimentos de trabalho.”

“0037 - EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO

Metas:

- *Inclusão dos conteúdos sobre o Direito dos animais e Proteção animal no programa curricular das escolas públicas municipais;*

Motivo: A grade curricular da RME segue o Plano Nacional da Educação, conforme previsto no art. 9º da LDBE - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- *Realização de eventos sobre o Direito dos Animais e Proteção Animal.*

Motivo: Os recursos da Educação devem ser aplicados conforme definido no art. 70 da LDBE - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- Quadro e itens do Anexo III Programas Finalísticos:

<i>Órgão e Unidade responsável</i>			
<i>Código</i>	<i>Descrição</i>		
12	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social		
<i>Diretriz</i>			
Auxílio financeiro à população de Santa Maria			
<i>Descrição do Programa</i>			
<i>Código</i>	<i>Título</i>		
0076	SANTA MARIA RENDA BÁSICA		
<i>Público Alvo</i>	População de Santa Maria em vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único; pessoas desempregadas; mães chefes de família e desempregadas.		
OBJETIVO:			
Avançar na promoção de oportunidades, alimentação e sobrevivência das famílias mais vulneráveis do município, incentivando a formação profissional e a independência financeira para enfrentar os impactos da pandemia e da falta de oportunidades.			
<i>Indicador</i>			
<i>Descrição</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Referência</i>	
		<i>Data</i>	<i>Índice</i>
Inscritos no CADÚnico	Unidade	2021	23.890
Famílias em situação de vulnerabilidade social	Unidade	2021	9.000
Famílias com renda per capita mensal de até R\$ 89,00	Unidade	2021	6.000
Valor do Programa 2022 a 2025			
2022	2023	2024	2025
R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
Metas (2022 a 2025):			
1 - Ampliar o auxílio às famílias impactadas pela pandemia; 2 - Estimular as pessoas a sair da zona vulnerabilidade social; 3 - Oportunizar mais dignidade, através de programas de qualificação pessoal e profissional e melhores condições de sobrevivência.			

Ações orçamentárias:

Pagamento mensal aos beneficiários, taxas bancárias, convênios,

Ações não orçamentárias:

Parcerias com cursos profissionalizantes, com cozinhas comunitárias das comunidades, bem como associações e ONGs.

Motivo: A caracterização do programa faz com o mesmo se torne permanente, o que vai além de ações de apoio e combate às consequências da pandemia provocada pela Covid-19.

No programa nº 0049 - Promovendo a Assistência Social em Santa Maria, dentre os seus objetivos está: *Implantar o Programa de apoio às pessoas impactadas pela crise Covid* sendo possível atender assim a demanda referente às consequências da Pandemia e além disso nas iniciativas constantes do Anexo IV a Secretaria propõe *Elaborar a Lei dos benefícios eventuais.*

“0077 - ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Indicador:

<i>Usuários da Moeda Social</i>	<i>Número de Pessoas</i>	<i>2020</i>	<i>0</i>
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------

Metas:

- Instituir o sistema de Moeda Social no âmbito do Município.

Motivo: A moeda social não tem prerrogativa de implantação, visto que a operacionalização e implantação da ferramenta não se dá em apenas 4 anos, pois envolve além da esfera pública sensibilização e da sociedade civil para que a mesma torne-se efetiva. Entretanto, no programa nº 0049 - Promovendo a Assistência Social em Santa Maria, dentre os seus objetivos está: *Implantar o Programa de apoio às pessoas impactadas pela crise Covid* sendo possível atender assim a demanda referente às consequências da Pandemia e além disso nas iniciativas constantes do Anexo IV a Secretaria propõe *Elaborar a Lei dos benefícios eventuais.*

“0060 - INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

Metas:

- Obras de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Bechara Abaide - Vila Jockey Clube - Bairro Juscelino Kubitschek, Rua Figueira da Mata, Rua Rosa da Mata e Chuva de Ouro - Residencial Piratini - Bairro Tancredo Neves.

Motivo: É discricionário do Poder Executivo, mediante análise do panorama geral das necessidades do Município, definir os locais que deverão receber investimentos e o momento de realização dos mesmos conforme cronogramas de trabalho estabelecido pelas Secretarias conforme suas disponibilidades de infraestrutura física e financeira. Entretanto, a indicação pode ser feita através de emendas impositivas dos senhores vereadores nas Leis Orçamentárias Anuais.

“0065 - CIDADE SUSTENTÁVEL

Objetivo:

- Estruturar, com a CORSAN, uma Usina de Compostagem (Cláusula 28 do contrato CORSAN/PMSM, Resolução CONAMA 481/2017 e Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei Municipal 6027/2015), bem como incentivar programas de educação ambiental conforme as Resoluções das Conferências Municipais de Meio Ambiente;

Motivo: É de competência da CORSAN, conforme contrato firmado entre o Município e a CORSAN.

“...CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Em relação ao lodo e demais resíduos orgânicos resultantes das estações de tratamento, em que pese atualmente não tenhamos tratamento local, fica estabelecido o Protocolo de Intenções entre o MUNICÍPIO e a CORSAN, para viabilização de alternativa local. Subcláusula Primeira - A CORSAN compromete-se a entregar, no prazo de 01 (um) ano após assinatura do contrato, estudo técnico com a caracterização do lodo oriundo das estações de tratamento de água e esgoto do MUNICÍPIO, o que viabilizará concluir-se qual a melhor forma de tratamento e aproveitamento dos resíduos

Subcláusula Segunda - Ficam as partes comprometidas a, nos anos de 2019 e 2020, partindo dos estudos a serem entregues, viabilizarem, de forma conjunta, uma alternativa estrutural para tratamento local do lodo, tanto por usina de compostagem ou algo similar (em PPP ou por exploração própria), independentemente das centrais de desidratação de lodo previstas ou que se façam necessárias...”

- Incentivar a estruturação de hortas urbanas e periurbanas para a recuperação de solos urbanos, compostagem de resíduos orgânicos e produção agroecológica de alimentos.

Motivo: Está contemplado no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei, no programa 0047 - Refeição para Todos, na Secretaria de Desenvolvimento Social “Incentivar a estruturação de hortas urbanas e periurbanas para recuperação de solos urbanos, compostagem de resíduos orgânicos e produção agroecológica de alimentos, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos”.

Indicador:

Contratos com Associação/Cooperativa de Catadores	unidade	2020	0
---	---------	------	---

Motivo: As Contratações deverão obedecer a Lei nº 8666, de 1993, e outras Leis afetas as contratações públicas sem a prerrogativa de escolhas de entidades.

Indicador:

Usina de Compostagem	unidade	2020	0
----------------------	---------	------	---

Motivo: É de competência da CORSAN, conforme contrato firmado entre o Município e a CORSAN.

“...CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Em relação ao lodo e demais resíduos orgânicos resultantes das estações de tratamento, em que pese atualmente não tenhamos tratamento local, fica estabelecido o Protocolo de Intenções entre o MUNICÍPIO e a CORSAN, para viabilização de alternativa local. Subcláusula Primeira – A CORSAN compromete-se a entregar, no prazo de 01 (um) ano após assinatura do contrato, estudo técnico com a caracterização do lodo oriundo das estações de tratamento de água e esgoto do MUNICÍPIO, o que viabilizará concluir-se qual a melhor forma de tratamento e aproveitamento dos resíduos

Subcláusula Segunda – Ficam as partes comprometidas a, nos anos de 2019 e 2020, partindo dos estudos a serem entregues, viabilizarem, de forma conjunta, uma alternativa estrutural para tratamento local do lodo, tanto por usina de compostagem ou algo similar (em PPP ou

por exploração própria), independentemente das centrais de desidratação de lodo previstas ou que se façam necessárias..”

Indicador:

<i>Hortas urbanas e periurbanas</i>	<i>unidade</i>	<i>2020</i>	<i>0</i>
-------------------------------------	----------------	-------------	----------

Motivo: Está contemplado no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei, no programa 0047 - Refeição para Todos, na Secretaria de Desenvolvimento Social “Incentivar a estruturação de hortas urbanas e periurbanas para recuperação de solos urbanos, compostagem de resíduos orgânicos e produção agroecológica de alimentos, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos”.

“0072 - BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo:

- *Adquirir instrumento de trabalho para recicladores.*

Indicador:

<i>Quantidade de instrumentos de trabalho denominados “Cavalos de Lata” existentes na cidade</i>	<i>unidade</i>	<i>2020</i>	<i>0</i>
--	----------------	-------------	----------

Motivo: Não há subsídios e infraestrutura para mensurar o indicador criado, para realizarmos a substituição de veículos de tração animal por "cavalos de lata", além de transcender as atribuições da pasta, envolve questões de mobilidade urbana sendo esse tipo de transporte motorizado não reconhecido pelo Denatran.

Metas:

Ações:

<i>Construção de Clínica Veterinária com início para o ano de 2022 e sua conclusão no ano de 2023.</i>	<i>1</i>	<i>1</i>		
--	----------	----------	--	--

Motivo: A construção de Clínica veterinária excede as atribuições da pasta, além de acrescer substancialmente despesa continua de manutenção e contratação de pessoal (infraestrutura que ultrapassa a logística de funcionamento tais como veterinários, funcionários de limpeza, funcionários de recepção, maquinários, instrumentais e toda sua reposição periódica). Recentemente foi adquirido um castramóvel e os atendimentos plausíveis serão realizados neste equipamento.

<i>Criação do Centro de Acolhimento dos animais abandonados no município.</i>	<i>1</i>	<i>1</i>		
---	----------	----------	--	--

Motivo: Criação de centro de acolhimento não é plausível, pois com base na experiência de outros Municípios o mesmo acaba tornando-se um depósito de animais e

não um centro de tratamento e acolhimento para estes, além de crescer substancialmente despesa contínua de manutenção e contratação de pessoal, para o Município.

<i>Criação do Cemitério Público para os animais</i>	1	1		
---	---	---	--	--

Motivo: A criação de um Cemitério público para os animais além de crescer substancialmente despesa continuada de manutenção e contratação de pessoal para o Município envolvendo uma série de infraestruturas e pessoal. Tecnicamente depende de área ambientalmente viável, longe de córregos e mananciais, longe de residências e para isso é necessário um estudo aprofundado.

<i>Criação do Fundo Municipal do Bem Estar dos Animais.</i>	x			
---	---	--	--	--

Motivo: A criação de um Fundo de bem-estar animal sem indicação de fonte de receitas é temeroso, pois não será expressivo para custear políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, notadamente questões de maus-tratos.

<i>Promover a substituição dos veículos de tração animal por instrumentos de trabalho chamados "Cavalos de Lata"</i>	5	10	10	10
--	---	----	----	----

Motivo: Não há subsídios e infraestrutura para mensurar o indicador criado para realizarmos a substituição de veículos de tração animal por cavalos de lata, além de transcender as atribuições da pasta, envolve questões de mobilidade urbana sendo esse tipo de transporte motorizado não reconhecido pelo Denatran.

"0074 – DESCOMPLICA SANTA MARIA

Objetivo:

- Otimizar e desburocratizar todos os processos de negócios, promovendo a liberdade econômica, entregando respostas ágeis e efetivas com prazos pré-estabelecidos às demandas do cidadão, resolvendo problemas e melhorando o resultado de prazos de entregas dos serviços públicos.

Metas:

- Criar uma instrução de trabalho e dar publicidade informando serviço/prazo de entrega de todas os processos/demandas, recebidos/protocolados pela secretaria diminuindo para 50% o tempo de entrega dos serviços públicos.

Motivo: A forma de procedimento adotado pela Secretaria é determinado pelas condições de infraestrutura, recursos humanos, financeiros e legais, cabendo ao secretário da pasta elaborar suas rotinas e procedimentos de trabalho.

- Publicizar todos os prazos e processos necessários.

Motivo: O Município cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei de Transparência.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que levaram este Poder Executivo a vetar os itens acima relacionados, as quais ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal